

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO – Nº 20260116-01/2026

Processo Administrativo Nº 20260116-01/2026

A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 I, da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Governo



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Secretaria De Inovação e Avanço Econômico, Fundo Municipal de Saúde



OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de salgados em geral, para atender as demandas de diversos departamentos da Prefeitura Municipal.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 822.973,50 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Portal Licita Jati

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitajatice.com.br

RECEBERÁ, DURANTE O PERÍODO DE 04 /03/2026 até 04 /04/2026

E-MAIL: licitacao@jati.ce.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edson Vidal dos Santos



AUTORIDADE COMPETENTE

Monica Rosany Pereira Mariano



OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente Credenciamento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de salgados em geral, para atender as demandas de diversos departamentos da Prefeitura Municipal, conforme as quantidades, especificações:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOLO VARIADOS SABORES: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, baunilha, aipim (conforme solicitação). Tipo REDONDO.TAM G 18/20(fatias)	Unidade	1.900,00	R\$ 23,03	R\$ 43.757,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 10.363,50 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 10.363,50 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.303,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 10.363,50 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 10.363,50				
2	BOLO VARIADOS SABORES: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, baunilha, aipim (conforme solicitação). Tipo REDONDO.tam M 13/15 (fatias)	Unidade	1.900,00	R\$ 27,56	R\$ 52.364,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 12.402,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 12.402,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.756,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 12.402,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 12.402,00				
3	BOLO COM COBERTURA: ninho com morango, chocolate com brigadeiro e morango(conforme solicitação). Tipo REDONDO.tam M 13/15 (fatias)	Unidade	1.250,00	R\$ 28,91	R\$ 36.137,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 8.673,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 8.673,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.445,50 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 8.673,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 8.673,00				
4	BOLO COM COBERTURA: ninho com morango, chocolate com brigadeiro e morango(conforme solicitação). Tipo REDONDO.TAM G 18/20(fatias)	Unidade	1.250,00	R\$ 44,22	R\$ 55.275,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 13.266,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 13.266,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.211,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 13.266,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 13.266,00				
5	MINI SALGADOS DIVERSOS, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe, bolinha de queijo, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo (conforme solicitação).	Unidade	53.000,00	R\$ 0,73	R\$ 38.690,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 8.760,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 8.760,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 3.650,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 8.760,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 8.760,00				
6	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL ASSADO LANCHE/GRANDE, base	Unidade	14.000,00	R\$ 2,02	R\$ 28.280,00

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
 CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 2 de 35



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

	da massa polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com peso médio de 50 (cinquenta) gramas por unidade, redondo, já assado.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 6.060,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 6.060,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 4.040,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 6.060,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 6.060,00				
7	REFRIGERANTE GARRAFA pet de 2lt (sabores variados)	Unidade	18.500,00	R\$ 8,11	R\$ 150.035,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 40.550,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 40.550,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 4.055,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 24.330,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 40.550,00				
8	SALADA DE FRUTAS composta por, no mínimo, 4 variedades das seguintes frutas: mamão, morango, abacaxi, banana, kiwi, melancia, melão, manga e uva, em porção de 250 gramas, divididos proporcionalmente, e uma calda de laranja, sem adição de açúcar. Itens selecionados, higienizados, descascados, sem caroços ou sementes, e cortados em cubos. 100% aproveitamento e isento de corpos estranhos. Embalagem: plástica, transparente, com tampa, acompanhada de colher descartável. Com rotulagem conforme legislação vigente. Validade máxima de 5 dias. Validade mínima no ato da entrega: 3 dias. As frutas deverão estar frescas.	Unidade	13.000,00	R\$ 6,66	R\$ 86.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 13.320,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 13.320,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 33.300,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 13.320,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 13.320,00				
9	SANDUÍCHE, peso médio de 100 (cem) gramas cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de forma tradicional peso médio de 50 (quarenta) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma porção de frango desfiado com peso médio de 20 (vinte) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 20 (vinte) gramas; Uma folha de alface; Duas fatias de tomate.	Unidade	8.500,00	R\$ 11,30	R\$ 96.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 22.600,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 22.600,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 11.300,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 16.950,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 22.600,00				
10	Suco 100% natural (frutas variadas) litro	Unidade	13.500,00	R\$ 13,03	R\$ 175.905,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 39.090,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 39.090,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 26.060,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 32.575,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 39.090,00				
11	CACHORRO QUENTE: Pão tipo hot dog, fresco de boa qualidade, salsicha ,carne moida ,molho,embalado em	Unidade	10.000,00	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00



saquinhos separados cumprindo com as normas de higiene e segurança alimentar.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00				
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00				
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00				
Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00				
Valor Total				R\$ 822.973,50

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0001.2.005 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0035.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0041.2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0040.2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL LICITA JATI" através do site www.licitajaticce.com.br.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo licitatório.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
 CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 4 de 34



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Credenciamento, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- 4.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- 4.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a Exigência do Termo de Referência parte integrante desse edital.
- 4.4. O objeto desta licitação destina-se a atender as necessidades do Município Jati, e deverá ser atendido pelos licitantes credenciados de acordo com solicitação encaminhada pelas Secretarias solicitantes.
- 4.5. Os interessados que estiverem em conformidade com os documentos descritos no Termo de Referência serão declarados habilitados/credenciados pela Comissão de Contratação, a lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no DOM e PNCP.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura do presente Credenciamento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante o período de Credenciamento, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o período de Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.4.1.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 6 de 34



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica www.licitajatice.com.br, no período de 04/03/2026 a 04/04/2026.
- 6.3. O Município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- 6.4. O contrato de credenciamento será enviado à empresa credenciada selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado.
- 6.5. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 6.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- 6.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado no sítio eletrônico da prefeitura e junto a plataforma www.licitajatice.com.br e publicação no diário oficial dos municípios.
- 6.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 7.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 7.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 7.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 7.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 7.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 7 de 34



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

- 7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 7.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 8.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5. fraudar a licitação
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitajatice.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 10.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 10.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 10.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 10.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 10.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 10.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 10.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 10.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 10.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 10.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 10.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 10.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 10.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 10.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jati - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitajatices.com.br e jati.ce.gov.br.
- 10.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Termo de Contrato

Jati – CE, 03 de março de 2026

Monica Rosany Pereira Mariano
Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

12. DO OBJETO

- 12.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de salgados em geral, para atender as demandas de diversos departamentos da Prefeitura Municipal., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 12.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 12.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 822.973,50 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOLO VARIADOS SABORES: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, baunilha, aipim (conforme solicitação). Tipo REDONDO.TAM G 18/20(fatias)	Unidade	1.900,00	R\$ 23,03	R\$ 43.757,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 10.363,50 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 10.363,50 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.303,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 10.363,50 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 10.363,50				
2	BOLO VARIADOS SABORES: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, baunilha, aipim (conforme solicitação). Tipo REDONDO.tam M 13/15 (fatias)	Unidade	1.900,00	R\$ 27,56	R\$ 52.364,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 12.402,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 12.402,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.756,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 12.402,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 12.402,00				
3	BOLO COM COBERTURA: ninho com morango, chocolate com brigadeiro e morango(conforme solicitação). Tipo REDONDO.tam M 13/15 (fatias)	Unidade	1.250,00	R\$ 28,91	R\$ 36.137,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 8.673,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 8.673,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.445,50 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 8.673,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 8.673,00				
4	BOLO COM COBERTURA: ninho com morango, chocolate com	Unidade	1.250,00	R\$ 44,22	R\$ 55.275,00

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 13 de 34



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

	brigadeiro e morango(conforme solicitação). Tipo REDONDO.TAM G 18/20(fatias)				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 13.266,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 13.266,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.211,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 13.266,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 13.266,00				
5	MINI SALGADOS DIVERSOS, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe, bolinha de queijo, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo (conforme solicitação).	Unidade	53.000,00	R\$ 0,73	R\$ 38.690,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 8.760,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 8.760,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 3.650,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 8.760,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 8.760,00				
6	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL ASSADO LANCHE/GRANDE, base da massa polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com peso médio de 50 (cinquenta) gramas por unidade, redondo, já assado.	Unidade	14.000,00	R\$ 2,02	R\$ 28.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 6.060,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 6.060,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 4.040,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 6.060,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 6.060,00				
7	REFRIGERANTE GARRAFA pet de 2lt (sabores variados)	Unidade	18.500,00	R\$ 8,11	R\$ 150.035,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 40.550,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 40.550,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 4.055,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 24.330,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 40.550,00				
8	SALADA DE FRUTAS composta por, no mínimo, 4 variedades das seguintes frutas: mamão, morango, abacaxi, banana, kiwi, melancia, melão, manga e uva, em porção de 250 gramas, divididos proporcionalmente, e uma calda de laranja, sem adição de açúcar. Itens selecionados, higienizados, descascados, sem caroços ou sementes, e cortados em cubos. 100% aproveitamento e isento de corpos estranhos. Embalagem: plástica, transparente, com tampa, acompanhada de colher descartável. Com rotulagem conforme legislação vigente. Validade máxima de 5 dias. Validade mínima no ato da entrega: 3 dias. As frutas deverão estar frescas.	Unidade	13.000,00	R\$ 6,66	R\$ 86.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 13.320,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 13.320,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 33.300,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 13.320,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 13.320,00				
9	SANDUÍCHE, peso médio de 100 (cem) gramas cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de forma tradicional peso médio de 50 (quarenta) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma fatia de	Unidade	8.500,00	R\$ 11,30	R\$ 96.050,00



	queijo tipo muçarela com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma porção de frango desfiado com peso médio de 20 (vinte) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 20 (vinte) gramas; Uma folha de alface; Duas fatias de tomate.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 22.600,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 22.600,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 11.300,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 16.950,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 22.600,00				
	Suco 100% natural (frutas variadas) litro	Unidade	13.500,00	R\$ 13,03	R\$ 175.905,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 39.090,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 39.090,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 26.060,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 32.575,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 39.090,00				
	CACHORRO QUENTE: Pão tipo hot dog, fresco de boa qualidade, salsicha ,carne moida ,molho,embalado em saquinhos separados cumprindo com as normas de higiene e segurança alimentar.	Unidade	10.000,00	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Governo Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00 Secretaria De Inovação e Avanço Econômico Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 11.980,00				
Valor Total				R\$ 822.973,50	

14. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Jati enfrenta uma carência identificável relacionada à prestação de serviços de alimentação e recepção durante eventos e atividades institucionais. Esta demanda surge da necessidade de garantir que tais eventos ocorram em condições adequadas, atendendo às expectativas dos participantes e promovendo um ambiente favorável ao desenvolvimento de atividades públicas.

Eventos oficiais e institucionais são fundamentais para a interação social e cidadania, servindo como espaço de divulgação de políticas públicas, realização de capacitações e promoção do envolvimento comunitário. A ausência de serviços adequados de alimentação pode comprometer a participação dos cidadãos e a eficácia das iniciativas governamentais. Além disso, as interações em eventos são frequentemente moldadas por aspectos como conforto e acolhimento, elementos diretamente influenciados pela qualidade dos serviços de recepção e alimentação oferecidos.

É importante ressaltar a relevância desse atendimento sob a ótica do interesse público. Garantir a qualidade na prestação dos serviços de alimentação não é apenas uma questão de conveniência, mas também um aspecto essencial para assegurar a integridade e o valor das atividades realizadas pelo município. A satisfação dos participantes influencia a percepção da administração pública, impactando sua credibilidade e a confiança da população nas ações governamentais.

Em síntese, a identificação clara da necessidade de serviços de alimentação e recepção para eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Jati está fundamentada na importância de

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
 CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
 jati.ce.gov.br

Página 15 de 34



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

proporcionar experiências positivas aos participantes, fortalecer as relações entre a administração pública e a comunidade e, consequentemente, promover um ambiente de participação cidadã efetiva.

- 14.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 15.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

16. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 16.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18. **DAS AMOSTRAS**

- 18.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

19. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 19.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

20. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 22.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 22.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 22.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 22.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 22.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para



fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

23. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **CREDENCIAMENTO**.

Forma de fornecimento

- 24.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

25. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 25.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 25.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

26. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 26.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 26.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 26.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 26.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 26.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 26.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 26.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 26.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 26.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 17 de 34



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

- 26.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 26.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 26.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 26.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 26.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 26.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 26.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 26.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 26.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 26.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 26.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 26.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 26.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 26.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 26.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 26.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 26.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 26.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 26.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 26.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 26.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 26.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 26.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 26.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 26.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 26.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 26.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 26.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 26.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 26.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 26.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 27.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de credenciamento, com fornecimento de salgados prontos destinados a servidores da Secretaria de administração, conforme demanda, observadas as seguintes condições:
- 27.2. Regime de Execução
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, em conformidade com as solicitações da Administração, comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível.
- 27.3. Prazo e Local de Entrega
I – O prazo máximo para entrega dos **salgados** será de até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvadas as situações excepcionais;
II – Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, o fornecedor deverá comunicar, com antecedência mínima razoável, as razões impeditivas à Administração, para que eventual pleito de prorrogação possa ser analisado, respeitado o contraditório e fundamentado na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
III – Os bens deverão ser entregues nas unidades da Secretaria de Administração solicitantes, em endereço a ser indicado na respectiva Ordem de Fornecimento
- 16.4. Forma de Convocação
I – Os fornecedores credenciados serão convocados conforme sistema de rodízio ou distribuição equitativa, de modo a garantir isonomia entre os participantes;
II – As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas por e-mail institucional, telefone ou outro meio formal, contendo:

- Data e horário da entrega;
- Quantidade de salgados;
- Tipo de salgado, quando aplicável;
- Local exato da entrega.

16.5. Logística e Condições de Entrega

I – Os **salgados** deverão ser entregues frescos, adequadamente acondicionados, embalados individualmente ou em embalagens coletivas apropriadas, lacradas e devidamente identificadas com data de fabricação e conteúdo.

16.6. Fiscalização e Aceitação

I – A Administração designará servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, que poderá:

- Verificar qualidade, quantidade e conformidade dos **salgados**;
- Registrar ocorrências e irregularidades;
- Rejeitar, total ou parcialmente, os itens em desconformidade com as especificações.

II – A recusa injustificada em cumprir ordens de fornecimento ou o descumprimento reiterado dos prazos poderá ensejar o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais.

16.7. Pagamento

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 21 de 34



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

- I – O pagamento será realizado após a entrega, aceitação e atesto da Nota Fiscal, respeitados os prazos legais e condicionados à regularidade fiscal do fornecedor;
- II – O valor por unidade de **salgado** obedecerá à tabela constante no Anexo, sendo possível sua atualização conforme legislação aplicável;
- III – O pagamento observará o prazo legal previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Responsabilidades do Fornecedor Credenciado

- I – Manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência do credenciamento;
- II – Substituir **salgados** recusados por vício de qualidade, apresentação ou entrega em desacordo;
- III – Comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência que possa afetar a prestação do serviço, adotando as medidas corretivas cabíveis.

28. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 28.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 28.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 28.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 28.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 28.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 28.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 28.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 28.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 28.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 28.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 28.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 28.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 28.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 28.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 28.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 28.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 28.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 28.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 28.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 28.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 28.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jati deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 23 de 34



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 29.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 30.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 30.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 30.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 30.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 30.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 30.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 30.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

31. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 31.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 31.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 31.2.1. o prazo de validade;
 - 31.2.2. a data da emissão;
 - 31.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 31.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 31.2.5. o valor a pagar; e
 - 31.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 31.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 31.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 31.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 31.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 31.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 31.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 31.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 31.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 31.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 31.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 31.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 31.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Jati - CE, 03 de março de 2026

Lizier Ana Dos Santos Silva
Secretaria
062/2025



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

1.1 – O presente instrumento tem por objeto.....de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente **aos serviços efetivamente prestados por demanda**, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas, observados os **valores unitários fixados no ato do credenciamento**, constantes da tabela vigente à época da solicitação.

2.2. A apuração dos serviços prestados será realizado conforme sob demanda, em conformidade com as solicitações da Administração, com base em **relatório analítico elaborado e atestado pelo fiscal do contrato**, contendo:

- Quantitativo de salgados fornecidos;
- Tipo de salgados entregue, conforme autoriza;
- Local, data e horário da entrega;
- Eventuais ocorrências ou não conformidades.

2.3. O pagamento será processado mediante apresentação da **Nota Fiscal eletrônica correspondente**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e condicionado à **verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por demanda de serviço solicitado, a ser apurado diariamente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada serviço na data solicitada em que a CONTRATADA se credenciou.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil

jati.ce.gov.br

Página 27 de 35



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

anexo

a

este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado **até o 10º (décimo) dia útil** contado da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, condicionado:

I – à apresentação da respectiva **Nota Fiscal eletrônica**, compatível com os serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato;

II – à **verificação da regularidade da entrega**, da qualidade do fornecimento e da conformidade com os quantitativos executados, conforme relatório analítico de execução;

III – à **comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** da CONTRATADA junto aos órgãos competentes, por meio das certidões exigidas na contratação, dentro do prazo de validade.

5.2. O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária**, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente cadastrada junto à Administração.

5.3. A ausência de regularidade na execução do objeto ou a apresentação de documentação fiscal inconsistente **suspenderá a contagem do prazo de pagamento** até a devida regularização pela CONTRATADA, nos termos do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da mesma Lei, sendo **pago apenas o valor incontroverso**, mediante a emissão de nota fiscal correspondente.

5.5. A inadimplência do CONTRATANTE, dentro do prazo contratual, não caracteriza mora automática, devendo a CONTRATADA notificar formalmente a Administração para fins de regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil

jati.ce.gov.br



- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jati deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil

jati.ce.gov.br



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e em seus anexos:

I – Executar o objeto contratual com fiel observância às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

II – Efetuar a entrega dos Salgados dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, com qualidade compatível com os padrões sanitários e nutricionais exigidos;

III – Providenciar, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição de qualquer item recusado pela Administração em razão de desconformidade, vício ou deterioração;

IV – Manter-se em situação regular perante os entes tributários, a Seguridade Social e o FGTS, como condição para o recebimento dos valores contratados;

V – Utilizar mão de obra própria ou contratada em conformidade com a legislação trabalhista vigente, assumindo integral responsabilidade por encargos de qualquer natureza dela decorrentes, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar, inclusive no que tange ao transporte, acondicionamento, temperatura e higiene dos Salgados fornecidos;

VII – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no edital, especialmente as licenças sanitárias, alvarás e demais documentos comprobatórios da capacidade técnica e operacional;

VIII – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato impeditivo da execução do objeto, inclusive em situações de caso fortuito ou força maior, em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil

jati.ce.gov.br



IX – Responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto contratual;

X – Cumprir fielmente as determinações do fiscal do contrato, facilitando as ações de acompanhamento, inspeção e controle pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25

CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil

jati.ce.gov.br



ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS (art. 92, XII)

13.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, com base nas necessidades das unidades das Secretarias, de forma **parcelada, contínua e descentralizada**, observadas as seguintes condições:

I – A CONTRATADA deverá entregar os salgados prontos **no prazo máximo de 12 (doze) horas** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

II – os salgados deverão ser entregues **quentes, devidamente embalados em recipientes descartáveis apropriados, lacrados e identificados**, em condições sanitárias adequadas, conforme exigências da legislação vigente e do Termo de Referência;

III – A execução será **fiscalizada por servidor designado**, que atestará a conformidade da entrega, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações contratuais;



IV – Eventuais substituições ou correções decorrentes de não conformidades deverão ser providenciadas pela CONTRATADA no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, **sem ônus adicional** para a Administração;

V – A CONTRATADA obriga-se a manter **comunicação permanente e imediata com a Administração**, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos e a solução célere de quaisquer intercorrências durante a execução do serviço.

13.2. A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, ou sua execução com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA às **sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável**, inclusive ao descredenciamento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jati - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jati – CE, ____ de ____ de ____

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 33 de 34

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 34 de 35



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Prefeitura Municipal de Jati – CE | CNPJ: 07.413.255/0001-25
CARMELITA GUIMARAES, nº 2, CENTRO, Jati, Ceará, Brasil
jati.ce.gov.br

Página 34 de 34



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, em 03/03/2026 - 10:56:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 80c04796-8e2b-4163-83b8-fd6822dfdd6b